

14 MAI 2019

1343832

RUA DOA VISTA
134-2º ANDAR

**MANDIN MULTISTRATÉGIA FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO
CRÉDITO PRIVADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR**

CNPJ/MF nº 10.430.022/0001-45

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 10 DE MAIO DE 2019**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 10 dias do mês de maio de 2019, às 10h00, na sede da **Fram Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Administradora")**, situada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, nº 153 – 4º andar, Vila Nova Conceição.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:** Dispensada a publicação de aviso de convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos titulares das cotas ("Cotistas") emitidas pelo MANDIN MULTISTRATÉGIA FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR ("Fundo"), conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Cotistas do Fundo, nos termos do §2º do Art. 20 do regulamento do Fundo ("Regulamento"), bem como §6º do Art. 67 da Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada ("ICVM 555"). Presentes também representantes da gestora da carteira de ativos do Fundo, a **Fram Capital Gestão de Ativos Ltda.** – CNPJ/MF nº 08.157.028/0001-49 ("Gestora").
3. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Sr. Laércio Ramos / Secretário: Sr. Gustavo Tonetti.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a dissolução e liquidação antecipada do Fundo, nos termos do Art. 18 e seu §2º do Regulamento do Fundo e conforme previsto nos artigos 139 e seguintes da ICVM 555; bem como acerca do procedimento de transferência dos ativos do Fundo aos Cotistas em decorrência de sua dissolução.
5. **DELIBERAÇÕES:** Após a leitura da ordem do dia, o Senhor Presidente submeteu a matéria aos presentes para exame, discussão e votação, de forma que os Cotistas do Fundo deliberaram e aprovaram de forma unânime o que segue:
 - A) Promover a dissolução e a liquidação antecipada do Fundo a partir da presente data, nos termos previstos no Art. 18 e §2º de seu Regulamento, bem como nos artigos 139 e seguintes da ICVM 555, com o que se encerram formalmente as atividades do Fundo na presente data ("Data de Encerramento das Atividades");

Em consequência de sua dissolução ora aprovada e observado o quanto deliberado e aprovado no item 6 desta Ata, promover o resgate da totalidade das cotas do Fundo, com a consequente entrega proporcional aos Cotistas (na qualidade de sucessores do Fundo, nos termos aqui deliberados e da legislação em vigor) da totalidade dos ativos de qualquer natureza que sejam de titularidade do Fundo ("Ativos do Fundo") no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da presente data, quando deverá se operar a efetiva

14 MAI 2013 1343832

RUA DOA VISTA
Nº 34-26 ADEAR

liquidação do Fundo, entendido como a ocorrência cumulativa da: **(i)** transferência, para a titularidade dos Cotistas da totalidade dos Ativos do Fundo; **(ii)** baixa do CNPJ do Fundo perante à RFB; e **(iii)** expedição pela CVM do ofício de cancelamento de funcionamento do Fundo ("Data de Liquidação do Fundo").

- B)** Ato contínuo, promover o cancelamento da totalidade das cotas emitidas pelo Fundo, com a conseqüente sucessão de todos os direitos e obrigações entre o Fundo e eventuais terceiros aos Cotistas (proporcionalmente às suas respectivas participações no patrimônio líquido do Fundo), de forma que os ativos, os passivos, despesas e suas eventuais contingências (contabilizados ou não) do Fundo serão atribuídos aos Cotistas a partir da Data de Liquidação do Fundo, comprometendo-se estes a honra-las;
- C)** Contratação de **auditores independentes**, para emissão de parecer sobre a demonstração da movimentação do patrimônio líquido do Fundo, compreendendo o período entre a data das últimas demonstrações financeiras auditadas e a Data da Liquidação do Fundo ("Parecer do Auditor");
- D)** Ratificar todos os atos praticados pela Administradora até o momento visando a liquidação do Fundo, bem como outorgar à Administradora e à Gestora do Fundo a mais ampla, rasa, irrevogável e irretroatável quitação, com relação ao período em que estas exerceram suas respectivas funções, nada mais podendo exigir, seja a que título for, com relação ao referido período, incluindo quaisquer questionamentos, cobranças ou notificações, que venha a receber no futuro, em relação a fatos geradores que tenham ocorrido na vigência dos serviços, com exceção das obrigações ora assumidas pela Administradora no que tange à liquidação do Fundo e desde que não seja constatado que esta, durante sua administração, tenha procedido de forma contrária à legislação vigente à época, ao regulamento do Fundo, às deliberações dos Cotistas e/ou aos atos normativos expedidos pela CVM e qualquer outra autoridade competente.

6. **AUTORIZAÇÕES:** Por meio da presente Assembleia os Cotistas autorizam a Administradora e a Gestora do Fundo a promoverem todos os atos e medidas necessárias para a realização das deliberações tomadas nesta Assembleia, notadamente em relação à liquidação do Fundo e entrega dos Ativos dos Fundos aos Cotistas, o que deverá ocorrer da seguinte forma:

- A)** A Administradora deverá apurar e realizar o pagamento de todas as despesas e encargos do Fundo pendentes e provisionadas até a Data de Liquidação do Fundo, ficando autorizada a reter do patrimônio do Fundo o montante estimado de **R\$ 50.000,00** (Cinquenta mil Reais) destinado ao pagamento de tais despesas ou encargos atinentes à liquidação do Fundo, tais como: **(i)** honorários do Auditor Independente; **(ii)** Taxa de Administração do período; **(iii)** Taxa de Custódia do período; e **(iv)** Taxa de Liquidação ora aprovada ("Reserva de Liquidação").

Na eventualidade de serem comprovadamente necessários recursos adicionais à reserva de Liquidação para fazer frente ao pagamento de despesas e encargos que seriam do Fundo

14 MA 2013

1343832

RUA BOA VISTA
134-25 ANTERO

nos termos do Regulamento ou da regulação vigente, os Cotistas deverão assumir tais despesas enquanto sucessores legais do Fundo, diretamente ou repassando os valores necessários à Administradora (que poderá, a seu exclusivo critério, antecipar tais custos, sendo posteriormente reembolsada pelos Cotistas). A Administradora, caso verifique a necessidade de cobertura de despesas que seriam do Fundo em montante superior ao que aqui ficou aprovado como retido, deverá comunicar aos Cotistas sobre a necessidade do pagamento ou repasse de recursos, juntando comprovantes da despesa e os Cotistas deverão então repassar tal valor ou pagá-lo diretamente no prazo de até 05 (cinco) dias do recebimento do pedido da Administradora.

Caso venham a sobejar recursos da reserva de Liquidação, estes serão devolvidos aos Cotistas, de forma proporcional, em até 5 (cinco) dias contados da Data de Liquidação do Fundo.

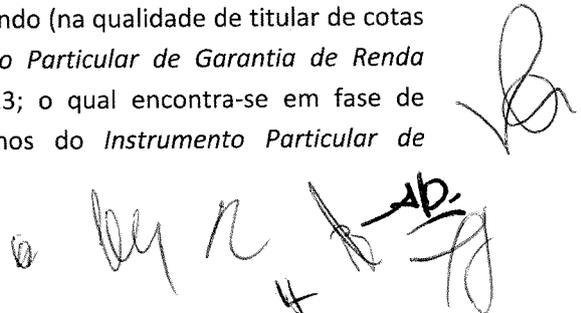
- B) O pagamento do resgate das cotas do Fundo ocorrerá de acordo com as normas vigentes no Brasil, sendo que o Administrador e a Gestora ficam autorizados a liquidar e transferir os Ativos do Fundo da seguinte forma :

- Ativos em Moeda Corrente (Disponível Conta Corrente): No caso de recursos em moeda corrente, observada a Reserva de Liquidação, os valores serão transferidos aos Cotistas em até 02 (dois) dias úteis contados da presente data, para as contas correntes constantes do cadastro dos Cotistas perante à Administradora;

- Ativos de Renda Fixa (LTN): No caso de ativos de Renda Fixa, notadamente as Letras do Tesouro Nacional – LTN, a Administradora e a Gestora ficam autorizadas a promover o resgate e liquidação da posição do Fundo, transferindo os recursos daí decorrentes aos Cotistas em até 02 (dois) dias úteis contados da liquidação a posição, para as contas correntes constantes do cadastro dos Cotistas perante à Administradora;

- Ativos de Renda Fixa (CRI): No caso de ativos de Renda Fixa, notadamente os Certificados de Recebíveis Imobiliários – CRI, a Administradora e a Gestora ficam autorizadas a transferir referidos ativos aos Cotistas, devendo tomar todas as providências necessárias junto à Companhia Securitizadora e ao Agente Fiduciária do papel. Tendo em vista a existência de apenas 2 (duas) unidades de CRI na carteira do Fundo e caso não seja possível a transferência de fração de unidades aos Cotistas, a Administradora entregará as 2 (duas) unidades de CRI ao Cotista majoritário, de forma que os Cotistas minoritários farão jus à uma compensação na transferência dos recursos em moeda corrente.

- Ativos de Renda Fixa (TERR-01): No caso de ativos de Renda Fixa, notadamente em relação ao direito creditório inadimplido devido pela PDG Realty S/A Empreendimentos e Participações (CNPJ/MF nº 02.950.811/0001-89) ao Fundo (na qualidade de titular de cotas emitidas pelo DOMC11), nos termos do *Instrumento Particular de Garantia de Renda Mínima e Outras Avenças* celebrado em 27/12/2013; o qual encontra-se em fase de execução de suas garantias outorgadas nos termos do *Instrumento Particular de*



9º OFICIAL DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO EM MICROFILME Nº

14 MAI 2017

1343832

RUA BOA VISTA
1034-28 ANDAR

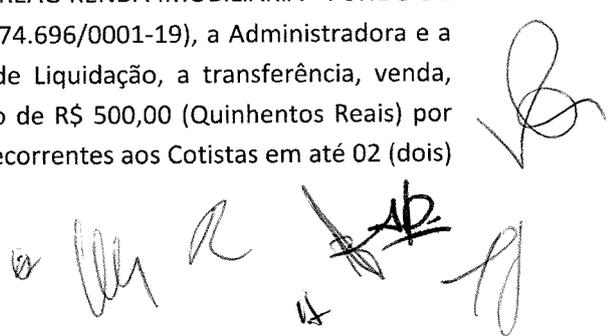
Rentabilidade Mínima celebrado em 27/11/2015; a Administradora e a Gestora ficam autorizadas a realizar, até a Data de Liquidação, a transferência, venda, cessão ou liquidação de tal ativo pelo valor mínimo de R\$ 120.000,00(Cento e Vinte Mil Reais) ou sob consulta, transferindo os recursos daí decorrentes aos Cotistas em até 02 (dois) dias úteis contados da liquidação a posição, para as contas correntes constantes do cadastro dos Cotistas perante à Administradora. Caso não seja possível, a Administradora deverá transferir referidos ativos aos Cotistas, devendo tomar todas as providências necessárias junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

Os Cotistas declaram-se cientes de que os bens imóveis objeto da garantia em fase de execução, havendo discussão judicial acerca da mesma nos termos dos processos nºs 1120193-28.2017.8.26.0100 em trâmite perante a 1ª Vara de Falências de São Paulo/SP e 1117941-52.2017.8.26.0100 e em trâmite perante a 2ª Vara do Foro Central da Comarca de São Paulo/SP; de forma que, em última instância, deverão assumir o polo passivo/ativo de referida demanda e de outras demandas relacionadas ao direito creditório e/ou a execução e suas garantias que existam ou venham a existir.

Ainda, os Cotistas declaram-se cientes e de acordo que os bens imóveis objeto da Garantia já se encontram sobre a propriedade fiduciária do Fundo (na fração de sua titularidade do direito creditório), de forma que referida propriedade fiduciária, em última instância, será transferida aos Cotistas que passarão a ser responsáveis pela continuidade do processo extrajudicial de execução do imóvel, nos termos da Lei Federal nº 9.514/97, incluindo, mas não se limitando, em relação à realização dos leilões extrajudiciais do mesmo.

- Cotas de Fundos de Investimento (SABUGAL FII): No caso de cotas de fundos de investimento, notadamente as cotas de emissão do SABUGAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII (CNPJ/MF nº 28.267.530/0001-10), a Administradora e a Gestora ficam autorizadas a realizar, até a Data de Liquidação, a transferência, venda, cessão ou liquidação de tal ativo pelo valor mínimo de R\$ 1.100,00 (Mil e Cem Reais) por cota ou sob consulta, transferindo os recursos daí decorrentes aos Cotistas em até 02 (dois) dias úteis contados da liquidação a posição, para as contas correntes constantes do cadastro dos Cotistas perante à Administradora. Caso não seja possível, a Administradora deverá transferir referidos ativos aos Cotistas, devendo tomar todas as providências necessárias junto à instituição administradora do fundo. Caso não seja possível a transferência de fração de cotas do fundo aos Cotistas, a Administradora entregará o saldo de unidades inteiras ao Cotista majoritário, de forma que os Cotistas minoritários farão jus à uma compensação na transferência dos recursos em moeda corrente.

- Cotas de Fundos de Investimento (REAG RENDA FII): No caso de cotas de fundos de investimento, notadamente as cotas de emissão do REAG RENDA IMOBILIÁRIA - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII (CNPJ/MF nº 17.374.696/0001-19), a Administradora e a Gestora ficam autorizadas a realizar, até a Data de Liquidação, a transferência, venda, cessão ou liquidação de tal ativo pelo valor mínimo de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) por cota ou sob consulta, transferindo os recursos daí decorrentes aos Cotistas em até 02 (dois)



dias úteis contados da liquidação a posição, para as contas correntes constantes do cadastro dos Cotistas perante à Administradora. Caso não seja possível, a Administradora deverá transferir referidos ativos aos Cotistas, devendo tomar todas as providências necessárias junto à instituição administradora do fundo. Caso não seja possível a transferência de fração de cotas do fundo aos Cotistas, a Administradora entregará o saldo de unidades inteiras ao Cotista majoritário, de forma que os Cotistas minoritários farão jus à uma compensação na transferência dos recursos em moeda corrente.

- Cotas de Fundos de Investimento (FRAM CAPITAL OPORTUNIDADE I FIM): No caso de cotas de fundos de investimento, notadamente as cotas de emissão do FRAM CAPITAL OPORTUNIDADE I FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO (CNPJ/MF nº 22.503.991/0001-68), a Administradora e a Gestora ficam autorizadas a realizar, até a Data de Liquidação, a transferência, venda, cessão ou liquidação de tal ativo pelo valor mínimo de R\$ 18,00 (Dezoito Reais) por cota ou sob consulta, transferindo os recursos daí decorrentes aos Cotistas em até 02 (dois) dias úteis contados da liquidação a posição, para as contas correntes constantes do cadastro dos Cotistas perante à Administradora. Caso não seja possível, a Administradora deverá transferir referidos ativos aos Cotistas, devendo tomar todas as providências necessárias junto à instituição administradora do fundo. Caso não seja possível a transferência de fração de cotas do fundo aos Cotistas, a Administradora entregará o saldo de unidades inteiras ao Cotista majoritário, de forma que os Cotistas minoritários farão jus à uma compensação na transferência dos recursos em moeda corrente.

- Cotas de Fundos de Investimento (DOMC11): No caso de cotas de fundos de investimento, notadamente as cotas de emissão do DOMO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII (CNPJ/MF nº 17.374.696/0001-19), a Administradora e a Gestora ficam autorizadas a transferir referidos ativos aos Cotistas, devendo tomar todas as providências necessárias junto à instituição administradora do fundo. Caso não seja possível a transferência de fração de cotas do fundo aos Cotistas, a Administradora entregará o saldo de unidades inteiras ao Cotista majoritário, de forma que os Cotistas minoritários farão jus à uma compensação na transferência dos recursos em moeda corrente.

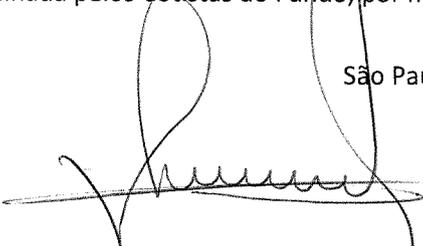
- C) Em decorrência do ora deliberado e aprovado, a Administradora fica autorizada a requerer, perante todos os órgãos, públicos ou privados, administrativos ou judiciais, de quaisquer instâncias, a transferência dos direitos, obrigações e Ativos do Fundo para a titularidade dos Cotistas, nos termos aqui ora deliberados, ficando a Administradora autorizada a celebrar, em nome do Fundo ora dissolvido, quando necessário, todos os instrumentos, públicos ou privados, necessários à efetiva transferência dos direitos, obrigações e Ativos do Fundo para a titularidade do Cotista; e
- D) Deverá, a Administradora, ainda, tomar as providências cabíveis para a baixa do registro do Fundo perante os órgãos competentes, incluindo por meio do pedido de baixa do registro na CVM e do pedido de baixa do CNPJ na RFB.

7. OBRIGAÇÕES DOS COTISTAS: Sem prejuízo do acima disposto, os Cotistas ficam, desde já e na melhor forma de direito, autorizados, responsáveis e obrigados a assumir, nesta data, toda e qualquer obrigação que venha a ser atribuída ao Fundo ou à Administradora (na qualidade de instituição administradora do Fundo), cabendo aos Cotistas concluir os eventuais negócios pendentes, outorgando ou recebendo escrituras públicas, realizando leilões extrajudiciais e/ou outros, cabendo-lhes, em contrapartida, o direito de receber e dar quitação a quaisquer outros ativos e/ou recursos financeiros a que o Fundo viesse a fazer jus posteriormente à Data de Liquidação.

8. **TÍTULO HÁBIL:** A presente Ata constitui título hábil e deverá ser utilizada pela Administradora e pelos Cotistas para obter a devida regularização dos direitos, obrigações, e Ativos do Fundo a toda e qualquer pessoa física ou jurídica, órgãos públicos e privados, incluindo, mas não se limitando aos competentes Oficiais de Registro de Imóveis; sendo este documento a comprovação da liquidação do Fundo para todos os efeitos legais.

9. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e como ninguém quis fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, a qual, depois de lida, discutida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos Cotistas do Fundo, por mim, Secretário(a) e pelo Presidente da Mesa.

São Paulo/SP, 10 de maio de 2019.



Laercio Ramos
Presidente



Gustavo Tonetti
Secretário

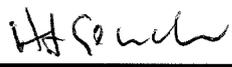


Alberto Garcia Roche
CPF: 154.184.438-60

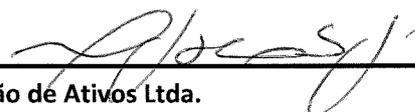


Gustavo Friozi Tonetti
CPF: 291.929.118-11

Fram Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Administradora



Henry Singer Gonzalez
CPF: 052.297.488-00



Roberto Adib Jacob Junior
CPF: 325.356.898-98

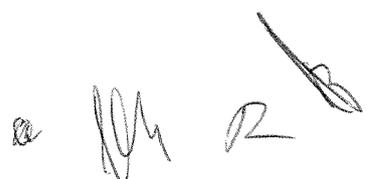
Fram Capital Gestão de Ativos Ltda.
Gestora

SE OFICINA DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS REGISTRO EM MICROFILME Nº

1343832

74 MAI 2019

RUA BOA VISTA Nº 1343832 ANDAR



**MANDIN MULTISTRATÉGIA FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO
CRÉDITO PRIVADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR**

CNPJ/MF nº 10.430.022/0001-45

**LISTA DE PRESENCAS DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 10 DE MAIO DE 2019**

REGISTRO EM
TÍTULOS E VALORES
REGISTRO EM
REGISTRO EM

14 MAI 2019 1343832

RAZÃO SOCIAL
1343832



**9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo**

Oficial: Alfredo Cristiano Carvalho Homem

Rua Boa Vista, 314 - 2º andar - Centro

Tel.: (XX11) 3101-4501 - Email: novertd@9rtd.com.br - Site: www.cdtsp.com.br

**REGISTRO PARA FINS DE
PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS**

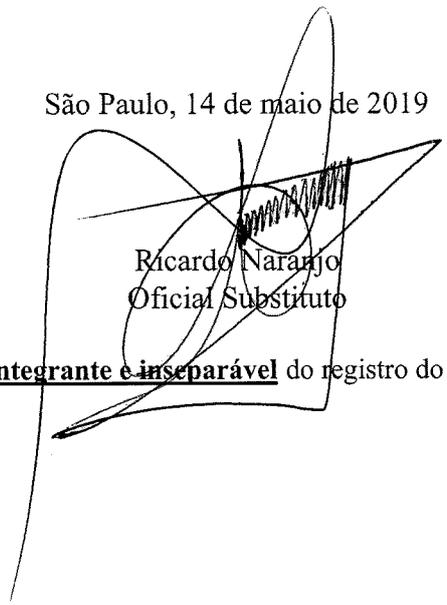
Nº 1.343.832 de 14/05/2019

Certifico e dou fé que o documento em papel, foi apresentado em 14/05/2019, o qual foi protocolado sob nº 1.344.845, tendo sido registrado sob nº **1.343.832** e averbado no registro nº 1.343.826 de 14/05/2019 no Livro de Registro B deste 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:

ATA DE FUNDO/AVERBAÇÃO

São Paulo, 14 de maio de 2019


Ricardo Naranjo
Oficial Substituto

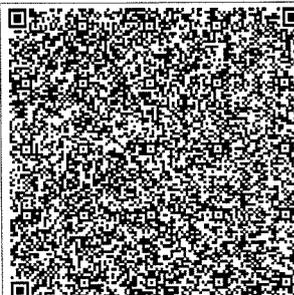
Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

| Emolumentos | Estado | Secretaria da Fazenda | Registro Civil | Tribunal de Justiça |
|--------------------|-----------|-----------------------|-----------------|---------------------|
| R\$ 72,33 | R\$ 20,60 | R\$ 14,09 | R\$ 3,81 | R\$ 4,95 |
| Ministério Público | ISS | Condução | Outras Despesas | Total |
| R\$ 3,49 | R\$ 1,51 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 120,78 |



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdtsp.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00181614095386049



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

1137614TIFA000022018AF19L